

# Instituições de Direito FEA

CAMILA VILLARD DURAN

## Fontes obrigacionais no direito civil brasileiro

- Lei
- Contratos\*
- Atos ilícitos e o abuso de direito
- Atos unilaterais
- Títulos de crédito

## Contratos

- **Conceito: Contrato**

- Direito obrigacional
- Relação jurídica transitória, entre sujeito ativo (credor) e sujeito passivo (devedor), cujo objeto consiste em uma prestação no âmbito dos direito pessoais, positiva ou negativa.
- Se houver descumprimento: credor pode se satisfazer do patrimônio do devedor

## Contratos

- **Conceito: Contrato**

- Declaração de vontade destinada a produzir efeitos jurídicos
  - Acordo de vontades
  - Bilateral ou plurilateral
- Fim: criar, regular, modificar ou extinguir vínculo jurídico patrimonial

## Contratos

- **Objetivo primordial: produzir efeitos jurídicos, a partir da manifestação de vontade das partes**
  - Correta formalização do contrato
  - Observância dos requisitos de validade do contrato

## Contratos

- **Risco legal**
  - Risco de que um contrato não possa ser executado em função de um vício na sua formalização
  - Risco de que um contrato não possa ser executado em função de uma decisão judicial contrária ao contrato

## Contratos

- Requisitos de validade – art. 104 CC
  - Capacidade do agente  
[vontade ou consentimento livre]
  - Objeto lícito, possível, determinado ou determinável
  - Forma prescrita ou não defesa em lei  
(regra geral: art. 107 CC, liberdade das formas)

## Contratos

- Quem participa dos contratos
  - Partes: credor (direito) e devedor (obrigado principal – obrigação de dar, fazer ou não-fazer)
  - Intervenientes: anuente ou garantidor
  - Testemunha instrumentária: subscreve o documento; meio de prova

## Contratos

- Partes

- Assumem obrigações apenas para si e instituem direitos em benefício da outra parte ou de terceiros
- Centros de interesse do contrato
  - ✦ Contratos bilaterais: dois centros de interesse, ainda que com várias pessoas em cada um deles
  - ✦ Contratos plurilaterais: mais do que dois centros de interesse
- A parte, para celebrar um contrato, tem que ter capacidade para exercer direitos

## Contratos

- Partes

- Sucessores nos contratos:
  - ✦ *Causa mortis*: os herdeiros sucedem o falecido em seus direitos e obrigações, sendo que em relação às obrigações somente nos limites da herança;
  - ✦ *Ato inter vivos*: uma pessoa pode assumir a posição de outra em um contrato por meio de um acordo de vontade.
    - Credor: necessidade de notificação à parte contrária
    - Devedor: necessidade de consentimento expresso da parte contrária

## Contratos

- **Interveniente**

- Anuente: terceiro que comparece no contrato para declarar sua ciência em relação a ele.
- Garantidor: responde pelo cumprimento da obrigação de uma das partes

## Contratos

- **Forma dos negócios jurídicos**

- Regra geral: instrumento particular
- Regra específica: instrumento público, quanto assim for exigido por lei
  - ✦ Exemplo: alienação ou oneração de bens imóveis
  - ✦ Atos formais que não observem a forma prescrita em lei são nulos